



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 640, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

“Concede Revisão Geral Anual aos Subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Ferros, MG e dá outras providências”.

O Prefeito do Município:

Faço saber que a Câmara Municipal de Ferros/MG aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido aos Vereadores da Câmara Municipal de Ferros/MG um reajuste de 3.43% (três ponto quarenta e três por cento) nos seus subsídios, a título de Revisão Geral Anual pelo índice do INPC/IBGE, com base no art. 37, inciso X da Constituição Federal e da Resolução Nº. 313 de 05 de setembro de 2016.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Ferros, 26 de fevereiro de 2019.


Raimundo Menezes de Carvalho Filho
Prefeito Municipal